

## FLUXO UNIFICADO DE ATENDIMENTO

### Denúncias de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Em atendimento à Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Pará – Promotoria de Justiça de Itupiranga, as Secretarias Municipais de Educação (SEMED), Saúde (SMS) e Assistência Social (SEMAS), em parceria, estabelecem o presente **Fluxo Unificado de Atendimento**, aplicável em todo o território municipal.

O objetivo é assegurar uma atuação padronizada, célere e articulada entre os órgãos da rede de proteção, evitando a revitimização de crianças e adolescentes e garantindo a efetividade da proteção integral.

### PORTA DE ENTRADA E COMUNICAÇÃO IMEDIATA

As denúncias ou indícios de violência sexual podem chegar a qualquer uma das Secretarias da rede (Educação, Saúde ou Assistência Social). Independentemente da origem, a Secretaria que primeiro receber a informação deverá:

- Comunicar imediatamente o Conselho Tutelar;
- Informar às demais Secretarias envolvidas, garantindo que todas tenham ciência do caso;
- Registrar a ocorrência de forma objetiva, sem realizar escuta especializada.

### ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é o **órgão central de proteção** no fluxo, competindo-lhe:

- Aplicar as medidas de proteção cabíveis (ECA, art. 101);
- Encaminhar a criança/adolescente e sua família aos serviços adequados;
- Acompanhar o caso de forma continuada;
- Manter comunicação com o Ministério Público e o Judiciário sempre que necessário.

### ENCAMINHAMENTOS ESPECÍFICOS NA REDE DE PROTEÇÃO

#### a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- Efetuar notificação compulsória no sistema nacional (SINAN/MS);
- Garantir atendimento imediato em UBS ou hospital, compreendendo exames clínicos e coleta de evidências;
- Profilaxia de ISTs e gravidez;
- Atendimento psicológico especializado;
- Interrupção legal da gravidez, nos casos previstos em lei.
- Encaminhar relatórios ao Conselho Tutelar para subsidiar medidas protetivas.

#### **b) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**

- Acolher a vítima e a família por meio do **CREAS (PAEFI)**;
- Garantir acompanhamento básico via **CRAS (PAIF)**, quando necessário;
- Realizar estudo social, visitas domiciliares e fortalecimento de vínculos;

#### **c) Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**

- Identificar sinais de violência ou alterações de comportamento no ambiente escolar;
- Informar imediatamente o Conselho Tutelar, sem realizar escuta da criança;
- Garantir acompanhamento pedagógico e monitoramento da frequência escolar;
- Apoiar a reinserção escolar da vítima, em articulação com os demais órgãos da rede.

#### **COMUNICAÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA**

- Após acionado, o Conselho Tutelar providenciará a comunicação à **Delegacia de Polícia** e ao **Ministério Público**, assegurando:
- Registro do Boletim de Ocorrência;
- Instauração de investigação policial;
- Realização de **escuta especializada** (via Assistência/CREAS) ou **depoimento especial** (Judiciário/Delegacia), conforme previsto em lei.

#### **ACOMPANHAMENTO CONTINUADO**

O acompanhamento do caso será permanente e integrado, conduzido pelo Conselho Tutelar em articulação com a rede, enquanto as Secretarias envolvidas deverão compartilhar informações de forma organizada, a fim de evitar duplicidade de atendimentos. Ademais, sempre que solicitado, serão encaminhados ao Ministério Pública relatórios circunstanciados.

#### **PRINCÍPIOS ORIENTADORES**

- Proteção integral da criança e do adolescente;
- Atendimento humanizado, preservando a dignidade da vítima;
- Comunicação integrada e obrigatória entre todos os órgãos da rede;
- Sigilo das informações;
- Prevenção da revitimização, com racionalização dos procedimentos.

Itupiranga/PA, 25 de setembro de 2025.



Assinado de forma digital por  
ELIFAS FELIPE ANDRADE DA  
SILVA:01289724245  
Dados: 2025.09.25 15:39:27 -03'00'

**ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde de Itupiranga/PA  
Decreto nº 0014/2025-GAB/PMI

Documento assinado digitalmente

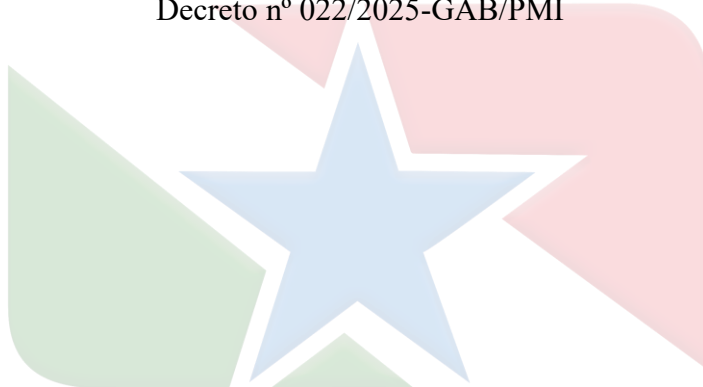


NANYARIA CASTELO BRANCO DA SILVA GODOI  
Data: 29/09/2025 08:38:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NANYARIA CASTELO BRANCO DA SILVA GODOI**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 024/2025-GAB/PMI

Assinado de forma digital por  
ROSANIA DO NASCIMENTO  
DE LUCENA:65826965215  
DE LUCENA:65826965215

**ROSANIA DO NASCIMENTO DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 022/2025-GAB/PMI



**FLUXOGRAMA UNIFICADO DE ATENDIMENTO**

**PORTA DE ENTRADA E COMUNICAÇÃO IMEDIATA**  
- Denúncias ou Indícios de Violência

**COMUNICAÇÃO IMEDIATA EM REDE**

- Notifica o Conselho Tutelar
- Notifica as Demais Secretarias
- Registrar ocorrência de forma objetiva

**ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

- Aplicar Medidas de Proteção
- Realizar Encaminhamentos

**ENCAMINHAMENTOS ESPECÍFICOS NA REDE DE PROTEÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**

- Apoio Pedagógico
- Monitoramento Escolar
- Reinserção Escolar

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**

- Acolhimento CREAS/CRAS
- Apoio Familiar
- Estudo Social

**Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

- Atendimento UBS/HOSPITAL
- Exames/Profilaxias
- Realização de Relatório

**Autoridade Judiciais**  
- Policia Civil  
- Ministério Público

- Realização de Boletim de Ocorrência
- Investigação
- Escuta Especializada / Depoimento Especial